HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A Administração Judicial – A.J. informa que está trabalhando na verificação e complementação dos endereços de credores listados pelo "Grupo Petrópolis" e, assim que consolidar as informações, encaminhará carta aos credores nos termos da Lei informando seus créditos e classe.

Os credores não listados na relação de credores e aqueles que discordem dos créditos e/ou classe listados pelo "Grupo Petrópolis", poderão requerer, desde já, a inclusão ou correção dos seus créditos e/ou classe, através do procedimento de Habilitação/Divergência administrativa, a ser apresentado diretamente à Administração Judicial, através do e-mail: ajpetropolis@psvar.com.br, conforme modelos disponibilizados no link https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-petropolis/, observando que a habilitação/divergência deve:

- 1 Indicar o nome completo, identidade, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail do credor;
- 2 Indicar o valor exato do crédito devido (atualizado até 27/03/2023), sua classe e sua origem/fundamento, apresentando a planilha de atualização do crédito;
- 3 Ser acompanhada de todos os documentos que comprovem o crédito buscado (contratos, decisões judiciais, cálculos judiciais e homologação, certidão de crédito emitida pelo Juízo onde se processa a execução caso se trate de crédito discutido judicialmente, etc), bem como dos documentos pessoais e de representação (RG, CPF, atos constitutivos e procuração, caso o credor opte pelo patrocínio de advogado).

4 - Eventuais honorários sucumbenciais só poderão ser habilitados pelo próprio advogado, em procedimento específico por ele apresentado.

- 5 A divergência/habilitação deve ser encaminhada em arquivo único no formato "PDF", contendo todos os documentos que comprovam o crédito.
- 6 Comprovante de pagamento das custas relativas à "Habilitação de Crédito Tempestiva/Impugnação de Crédito" (Provimento CGJ nº 22/2016 do TJERJ), devendo a guia (GRERJ) ser emitida no site http://www4.tjrj.jus.br/grerjweb4/index.do Dúvidas sobre a GRERJ, entrar em contato com o Serviço de Custas do TJERJ: Tel: (21)3133-2156.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 PRAZO DA HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA ADMINISTRATIVA: 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do edital do art. 52, §1° da Lei 11.101/2005, nos termos do art. 7°, §1°, Lei 11.101/2005, consignando-se que a publicação do referido edital será informada no website https://psvar.com.br/.
- 2 A DIVERGÊNCIA/HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA <u>NÃO</u> PODERÁ SER PROTOCOLADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA, <u>SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO E PERDA DE PRAZO</u>.